



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.904, de 29 de julho de 2009.

"Concede subvenção a entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA – Centro de Juventude Padre Eustáquio**, com sede neste Município à Rua Tiradentes nº 313, Vila Andeyara.

Parágrafo único – Referida subvenção será de até **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), mensais e se destina ao atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A entidade beneficiada com a presente Lei deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão as contas de dotações próprias do orçamento vigente.

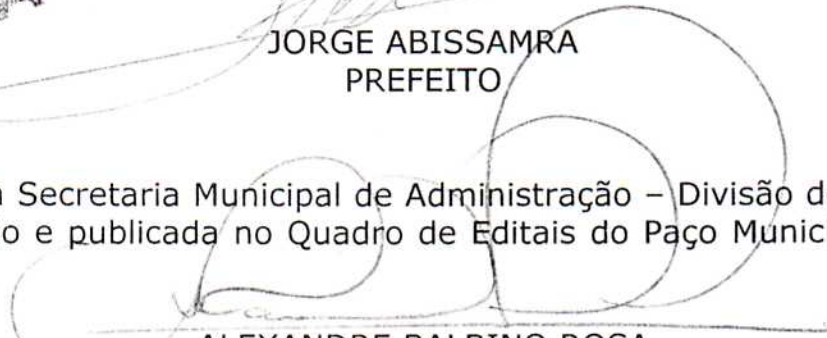
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de julho de 2009.

CÓPIA


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO